



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

**PROÍBE O USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA
CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E
PRODUTOS CULTURAIS QUE INCENTIVEM A
VIOLÊNCIA OU EXPONHAM A MULHER A
SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO,
CONTENHAM MANIFESTAÇÕES
PRECONCEITUOSAS, DISCRIMINAÇÃO RACIAL
OU ESTIMULEM O TRÁFICO E O USO DE
DROGAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º É vedada a utilização de recursos públicos municipais para concessão de incentivos ou contratação de bens, serviços e produtos culturais, inclusive eventos e congêneres, cujo conteúdo:

I – desvalorize a mulher, incentive violência contra ela ou a exponha a situação de constrangimento;

II – incite preconceito étnico, racial ou quaisquer outras formas de discriminação;

III – faça apologia ao crime, incite-o ou enalteça conduta criminosa;

IV – estimule o tráfico de entorpecentes ou o consumo de drogas ilícitas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 7 de novembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal